

TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

Eu, _____ ,
cargo/empresa _____ ,
declaro que tomei conhecimento e compreendi o Código de Conduta da Loga, que incorpora as disposições da Lei Anticorrupção (12.846/13), Política Anticorrupção e Política Antissuborno. Atesto que recebi uma cópia do documento e que me comprometo a cumpri-lo no desempenho de minhas atividades/prestação de serviços em todos os seus termos, condições e princípios éticos.

Declaro ainda que, em situações de dúvida ou omissão prevista no Programa de Integridade Loga, informarei imediatamente o fato a meu líder/gestor do contrato ou à Comissão de Conduta, por meio do Canal de Integridade.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome

Assinatura

Colaboradores: informar departamento e unidade
Fornecedores e demais: informar empresa

Programa de Integridade Loga

Código de Conduta, Políticas Anticorrupção e Antissuborno

Loga, compromisso com São Paulo
e o Meio Ambiente

Logística Ambiental de São Paulo S.A - LOGA
falecomagente@Loga.com.br | 0800 770 11 11
www.Loga.com.br

TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

Eu, _____,
cargo/empresa _____,
declaro que tomei conhecimento e compreendi o Código de Conduta da Loga, que
incorpora as disposições da Lei Anticorrupção (12.846/13), Política Anticorrupção
e Política Antissuborno. Atesto que recebi uma cópia do documento e que me
comprometo a cumpri-lo no desempenho de minhas atividades/prestação de serviços
em todos os seus termos, condições e princípios éticos.

Declaro ainda que, em situações de dúvida ou omissão prevista no Programa de
Integridade Loga, informarei imediatamente o fato a meu líder/gestor do contrato ou à
Comissão de Conduta, por meio do Canal de Integridade.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome

Assinatura

Colaboradores: informar departamento e unidade
Fornecedores e demais: informar empresa

SUMÁRIO

1. Política Anticorrupção	03
2. Política Antissuborno	04
3. Código de Conduta	05
3.1. Princípios Organizacionais	05
3.2. Abrangência de Aplicação do Código de Conduta	06
3.3. Princípios de Gestão	07
3.4. Objetivos do Código de Conduta	08
3.5. Condutas e Compromissos dos Colaboradores da Loga	09
3.6. Condutas e Compromissos dos Fornecedores, Prestadores de Serviços e Terceiros da Loga	14
3.7. Conduta e Compromissos da Loga	16
3.8. Responsabilidades das Lideranças da Loga	25
3.9. Comissão de Conduta	26
3.10. Divulgação	27
3.11. Sanções	27
3.12. Consultas	28
3.13. Comunicação de Violação ao Código de Conduta	28
3.14. Canais de Comunicação	29
3.15. Termo de Compromisso	30
3.16. Considerações Finais	30
3.17. Termo de Recebimento e Compromisso (Fornecedores, Prestadores de Serviços e Terceiros da Loga)	31

PALAVRA DO PRESIDENTE

Com intuito de reforçar o nosso compromisso em conduzir todas as atividades do negócio com os mais altos padrões de honestidade e integridade, a Loga disponibiliza aos colaboradores o Código de Conduta e as Políticas Anticorrupção e Antissuborno por meio de uma abordagem de zero tolerância à corrupção ou quaisquer outros atos antiético.

Com propósito de assegurar o cumprimento de todas as atividades da Loga com ética e transparência, as Políticas Anticorrupção e Antissuborno visam garantir que os colaboradores observem e cumpram os requisitos, não apenas da Lei Anticorrupção (nº 12.846/2013), mas também de todos os procedimentos estabelecidos pela empresa.

O Código de Conduta une os princípios e valores que a Loga utiliza na condução de seus negócios, aplicáveis a todos os seus colaboradores, bem como seus parceiros de negócios.

Peço que todos realizem a leitura, reflitam, compreendam e apliquem as orientações contidas no Código de Conduta e nas Políticas Anticorrupção e Antissuborno, que servem como guia para condução do nosso trabalho.

Por fim, a Loga disponibiliza o Canal de Integridade como forma de monitorar e estimular as medidas cabíveis para melhoria contínua, sobre eventuais desvios de conduta e falta de ética nas relações interpessoais.

Valnei Souza Nunes
Diretor-Presidente

1. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Logística Ambiental de São Paulo S.A. - Loga que é uma sociedade de propósito específico para o atendimento do Agrupamento Noroeste do município de São Paulo, detentora do Contrato de Concessão de Limpeza Urbana nº 027/SSO/04, firmado com a Prefeitura desse município, em 6 de outubro de 2004, estabelece através da Alta Direção seu compromisso, em consonância à Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, (Lei Brasileira Anticorrupção), as diretrizes:

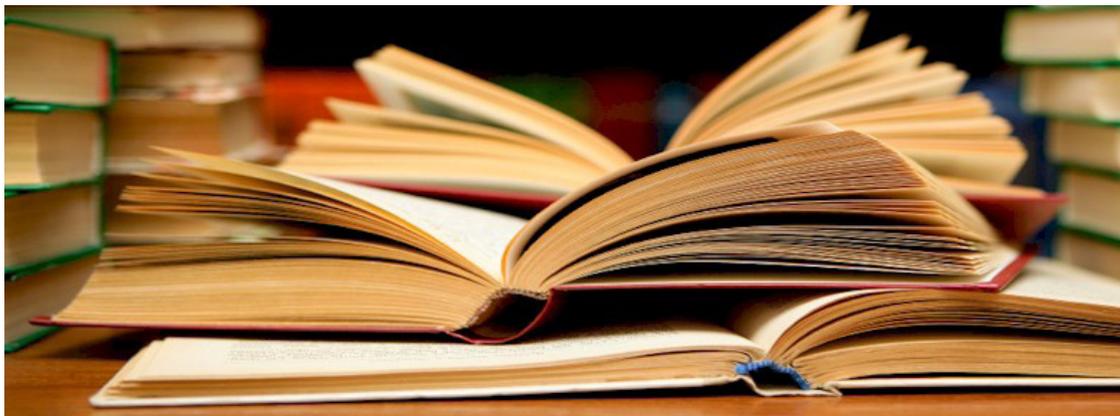
- Proibir qualquer atividade corrupta entre ente público e privado, de forma direta ou indireta, bem como atitudes, recebimento ou entrega de presentes, brindes, hospitalidade ou benefícios similares com o propósito de obter, ou garantir ação futura para receber qualquer vantagem imprópria, para si ou para outros.
- Garantir que a Política Anticorrupção seja aplicável para todos os acionistas, diretores, colaboradores e partes interessadas da Loga, em qualquer localidade em que se encontrem.
- Assegurar que a realização de doação e patrocínio não infrinja esta Política ou que possam ser utilizadas para influenciar decisões comerciais de maneira imprópria.
- Direcionar que colaboradores informem suas atividades externas ou qualquer relacionamento que possa apresentar conflitos de interesse com os negócios da Loga.
- Aprovar celebração de contratos com quaisquer parceiros de negócios em que a Loga figure como parte apenas após verificação de integridade.
- Manter canais para realização de relatos e manifestações de boa-fé por parte de colaboradores ou terceiros, de forma confidencial e sem o receio de represália, que tenham conhecimento ou suspeita de violação desta Política.
- Garantir que a infração a esta política ensejará processo disciplinar que pode levar a sanções, tais como advertência, restrição a programas de incentivo, suspensão ou desligamento aos empregados, assim como extinção da relação comercial aos terceiros, sem prejuízo de denúncia junto às autoridades competentes reguladoras ou criminais.



2. POLÍTICA ANTISUBORNO

A Logística Ambiental de São Paulo S.A. - Loga que é uma sociedade de propósito específico para o atendimento do Agrupamento Noroeste do município de São Paulo, detentora do Contrato de Concessão de Limpeza Urbana nº 027/SSO/04, firmado com a Prefeitura desse município, em 6 de outubro de 2004, estabelece através do Órgão Diretivo e da Alta Direção seu compromisso conforme as diretrizes:

- Proibir o suborno, bem como qualquer prática que leve a esse entendimento na condução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, serviço de saúde e gerenciamento de suas unidades;
- Exigir a conformidade quanto às leis antissuborno aplicáveis à Loga;
- Garantir através do Grupo de Trabalho Compliance Antissuborno a estrutura para estabelecer, analisar criticamente e alcançar os objetivos antissuborno;
- Encorajar as preocupações declaradas de boa-fé ou com base em uma razoável crença, sem receio de qualquer tipo de represália;
- Atender e melhorar continuamente o Sistema de Gestão Antissuborno;
- Assegurar autoridade e total independência do Grupo de Trabalho Compliance Antissuborno para tratar quaisquer assuntos referentes ao tema suborno;
- Garantir que qualquer falha de cumprimento com essa Política estará sujeita a medidas disciplinares, tais como advertência, restrição a programas de incentivo, suspensão ou desligamento.



3. CÓDIGO DE CONDUTA

LOGA-PRES-COD-01 rev.03 – 13/03/2020

3.1. PRINCÍPIOS ORGANIZACIONAIS

A Loga tem Colaboradores que trabalham para o bem e de forma sustentável, a fim de entregar à sociedade as melhores soluções em gestão de resíduos, gerando resultados para a organização e valor para todos os seus públicos de interesse.

VISÃO

Ser referência na gestão de resíduos, pela excelência na atuação em uma das maiores cidades do mundo, garantindo qualidade para o meio ambiente e sustentabilidade para o negócio.

MISSÃO

Executar com responsabilidade, planejamento e qualidade serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos domiciliares e dos serviços de saúde, valorizando as pessoas e utilizando recursos tecnológicos e logísticos, além de desenvolver a conscientização ambiental das comunidades que atendemos e promover o desenvolvimento sustentável da cidade.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE LOGA

VALORES

Os valores que defendemos são nossas crenças para termos sucesso na missão a que nos propomos:

- Operamos com segurança
- Praticamos Responsabilidade Socioambiental
- Somos éticos e transparentes
- Trabalhamos com excelência



* 3.2. ABRANGÊNCIA DA APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

As regras de conduta previstas neste Código deverão ser cumpridas por todos os que atuam na Loga (incluindo terceiros no âmbito da prestação de serviços, fornecimento ou qualquer outra espécie de relação contratual), sem distinção de nível hierárquico da empresa.

3.3 PRÍNCÍPIOS DE GESTÃO

Harmonizar as expectativas do Cliente e usuários com a busca de resultados empresariais e de desenvolvimento de nossos Colaboradores, respeitando o meio ambiente.

Ética

A Ética é o ideal de conduta humana, parte intrínseca do processo de desenvolvimento da civilização que orienta cada indivíduo em decisões sobre o que é bom e correto visando o bem comum.

A Ética pessoal e a empresarial são inseparáveis. Portanto, a conduta esperada de cada Colaborador deve expressar a identidade organizacional de nossa empresa, orientando o teor e o processo de tomada de decisões. O padrão individual de valores deve ser compatível com o da Empresa.

Nesse sentido, este Código busca estabelecer os princípios éticos e de conduta que deverão ser observados pelos Colaboradores, Fornecedores, Prestadores de Serviços e Terceiros, a fim de que atuem de forma íntegra e coerente na condução de suas relações e negócios com os diferentes públicos de interesse, garantindo articulação para o sucesso comum.



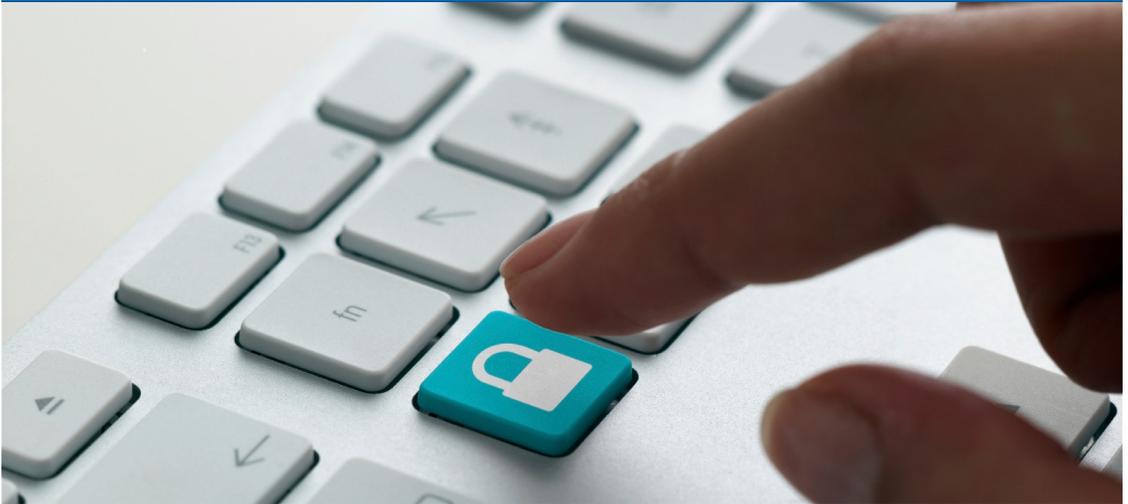
3.4. OBJETIVOS DO CÓDIGO DE CONDUTA

Ser a referência individual e coletiva para as atitudes e comportamentos de cada Colaborador da Loga, de forma que todos atuem pautados pelos mesmos valores e princípios éticos;

Fortalecer a reputação e a imagem interna e externa da Loga e de seus profissionais, caracterizando suas atitudes como corretas, justas, adequadas e voltadas para o bem comum;

Consolidar os valores da Empresa por meio de sua prática permanente;
Definir diretrizes e parâmetros de conduta ética a serem observados nas relações com o Colaboradores, Acionistas, Clientes, Concorrentes, Empresas Coligadas, Fornecedores, Prestadores de Serviços, Meio Ambiente, Governos, Comunidades onde atua e demais partes interessadas.

Para atender os princípios definidos neste Código de Conduta, os colaboradores da Loga devem:



3.5. CONDUTAS E COMPROMISSOS DOS COLABORADORES DA LOGA

A fim de satisfazer os princípios definidos neste Código de Conduta, os colaboradores da Loga devem:

- 3.5.1** Buscar a excelência no dia a dia de trabalho, nos serviços prestados e no alcance de nossas metas de negócio e financeiras.
- 3.5.2** Evitar qualquer conflito entre os interesses de negócio e os interesses pessoais, de forma a não obter ou oferecer vantagens indevidas decorrentes da função ou cargo em que ocupa na Empresa.
- 3.5.3** Jamais obter receita proveniente de participação em sociedade ou trabalho de qualquer natureza em que direta ou indiretamente esteja envolvida a Loga e seus Acionistas.
- 3.5.4** Manter um ambiente de trabalho seguro, limpo e protegido, por meio do cumprimento dos procedimentos ambientais da Empresa e dos programas de saúde e segurança.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE LOGA

- 3.5.5** Cultivar uma aparência pessoal e vestuário que não agridam os valores predominantes da cultura onde atua e jamais realizar qualquer tarefa sob efeito de álcool ou substâncias psicotrópicas.
- 3.5.6** Preservar a confidencialidade das informações não públicas relativas aos negócios e mercado, assumindo o compromisso de não usar, em benefício pessoal ou de terceiros, quaisquer dados estratégicos a que tiver acesso da Empresa.
- 3.5.7** Manter em sigilo as informações confidenciais e estratégicas da Loga, inclusive após o término do contrato de trabalho do Colaborador.
- 3.5.8** Dessa forma, não devem ser divulgadas informações/documentos,tais como:
- a.** Contratos celebrados;
 - b.** Preços dos serviços prestados;
 - c.** Desenvolvimento de novos métodos e processos;
 - d.** Ações de marketing elaboradas pela Loga;
 - e.** Informações pessoais dos Colaboradores, inclusive remuneração;
 - f.** Operações societárias nas quais a Loga esteja envolvida;
 - g.** Novos projetos que estão sendo prospectados e eventuais propostas elaboradas;
 - h.** Usuários e senhas pessoais dos sistemas de informática da Empresa;
 - i.** Custos e dados financeiros da Empresa;
 - j.** Conceder entrevistas ou depoimentos para a mídia externa em geral (emissoras de TV, rádios, jornais, revistas, redes sociais etc.) sem a prévia autorização da Diretoria.

- 3.5.9** Elaborar os registros contábeis, relatórios internos e divulgações externas, de modo completo, preciso e confiável, contendo informações atualizadas, exatas, verdadeiras e íntegras.
- 3.5.10** Utilizar o correio eletrônico, internet e mídias sociais, de acordo com as diretrizes dispostas na Lei e nas normas internas de Segurança da Informação, assinadas no processo admissional.
- 3.5.11** Cumprir com as leis, regras e regulamentos que regem as nossas operações de negócios, com especial atenção às normas relativas às transações com partes relacionadas.
- 3.5.12** Pautar as relações com todas as partes interessadas pelo mais alto padrão ético e baseado no princípio de transparência, evitando qualquer forma de discriminação ou injustiça no local de trabalho.
- 3.5.13** Garantir nas relações com concorrentes ou fornecedores, os princípios da livre concorrência.
- 3.5.14** Informar a contratação de parentes (Pais, Filhos, Irmãos, Cônjuges, Companheiros, Primos etc.) ao seu Superior Imediato e à área de Recursos Humanos. Na Loga, o parentesco entre Colaboradores não é obstáculo para que façam parte das equipes, desde que não sejam hierarquicamente subordinados dentro da Empresa.
- 3.5.15** Enquanto líderes, engajar suas equipes na aplicação deste Código, tanto na adoção de postura exemplar, como na participação ativa para disseminar e exigir o cumprimento de boas práticas de conduta ética.
- 3.5.16** Jamais fazer campanha política ou solicitar recursos de outro(s) Colaborador(es) a qualquer candidato ou partido político dentro do ambiente de trabalho e durante as horas de expediente.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE LOGA

- 3.5.17** Manter relacionamento com autoridades, políticos e agentes públicos pautado por atitudes transparentes, profissionais e éticas, comunicando imediatamente à direção da Empresa e/ou Comissão de Conduta, qualquer forma de solicitação ou pressão por parte de agentes públicos, que não correspondam a essas definições.
- 3.5.18** Jamais fazer campanha sindical dentro do ambiente de trabalho e durante as horas de expediente.
- 3.5.19** Zelar pelo bom e correto uso de bens, veículos em geral, computadores, notebooks, celulares, instalações, equipamentos operacionais e ferramentas de trabalho da Loga, utilizando-os em benefício exclusivo da Empresa e evitando o desperdício.
- 3.5.20** Não manter outros empregos ou quaisquer atividades paralelas, durante o horário de expediente que venham a prejudicar sua atuação profissional ou entrar em conflito com os interesses da Loga (exemplos: vendas de cosméticos, alimentos, roupas, bijuterias etc.).
- 3.5.21** Limitar o recebimento e o oferecimento de presentes, brindes, hospitalidade e benefícios similares a Clientes, Fornecedores e Prestadores de Serviços, somente para os de valores não significativos (agendas, calendários, livros e materiais de escritório institucionais, por exemplo), que não caracterizem qualquer tipo de influência nas decisões relativas às suas atividades e funções.
- 3.5.22** Respeitar a propriedade intelectual e reconhecer os méritos relativos aos trabalhos desenvolvidos por colegas, independentemente de sua posição hierárquica.

- 3.5.23** Comunicar obrigatoriamente ao seu Superior imediato e à área de Recursos Humanos quando uma empresa que, tendo como sócio ou funcionário um colaborador da Loga ou seu familiar (Pais, Filhos, Irmãos, Cônjuges, Companheiros, Primos etc.), venha a habilitar-se a prestar serviços ou realizar negócios com a empresa, se isentando através de documento formal, da relação comercial/contratual entre as partes e não podendo ser integrante da equipe gestora do contrato de fornecimento ou prestação de serviços.
- 3.5.24** Reportar ao seu Superior Imediato e à área de Recursos Humanos quando se deparar com situação na qual o seu interesse pessoal conflite com o interesse da empresa.
- 3.5.25** Respeitar a diversidade e desenvolver um ambiente em que todos os colaboradores, incluindo terceiros, sejam tratados com respeito e cortesia, não praticando condutas que causem constrangimento ou intimidação como: ameaça, chantagem, falso testemunho, assédio moral, assédio sexual, insultos, exposição ao ridículo, ofensas, insinuações, discriminação, seja por raça, nacionalidade, sexo, orientação sexual, idade, religião, posição social, opinião, convicção política, função, ou qualquer outro fator de diferenciação individual.
- 3.5.26** Comunicar qualquer violação deste Código no Canal de Integridade da Loga.



3.6. CONDUTAS E COMPROMISSOS DOS FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

A fim de satisfazer os princípios definidos neste Código de Conduta, os Fornecedores e Prestadores de Serviços da Loga devem:

- 3.6.1** Preservar a confidencialidade das informações não públicas relativas aos negócios e mercado, assumindo o compromisso de não usar, em benefício pessoal ou de terceiros, quaisquer dados estratégicos a que tiver acesso.
- 3.6.2** Cumprir com as leis, regras e regulamentos que regem as nossas operações de negócios.

- 3.6.3** Comunicar obrigatoriamente às áreas de Contratação do Fornecimento ou Prestação de Serviços e à de Recursos Humanos da Empresa Contratante da Loga quando algum dos familiares (Pais, Filhos, Irmãos, Cônjuges, Companheiros, Primos etc.) de seu corpo técnico, gerencial e/ou comercial, venha a se tornar Colaborador da Loga. Este novo Colaborador deverá, no ato da sua admissão, se isentar através de documento formal, da relação comercial/contratual entre as partes e não poderá ser integrante da equipe gestora do contrato de fornecimento ou prestação de serviços.
- 3.6.4** Limitar o oferecimento e recebimento de presentes, brindes, hospitalidade ou benefícios similares aos Colaboradores da Empresa e aos respectivos Clientes finais, sendo permitido apenas os de valores não significativos (agendas, calendários, livros e materiais de escritório institucionais, por exemplo), que não caracterizem qualquer tipo de influência nas decisões relativas às condições comerciais/ contratuais.
- 3.6.5** Assegurar um ambiente em que todos os seus colaboradores, incluindo terceiros, sejam tratados com respeito e cortesia, aceitando a diversidade e combatendo todas as formas de preconceito, tais como, condutas que causem constrangimento ou intimidação, como ameaça, chantagem, falso testemunho, assédio moral, assédio sexual, insultos, exposição ao ridículo, ofensas ou insinuações, discriminação, seja por raça, nacionalidade, sexo, orientação sexual, idade, religião, posição social, opinião, convicção política, função, ou qualquer outro fator de diferenciação individual.
- 3.6.6** Repudiar o trabalho infantil e qualquer forma de trabalho forçado que reduza o homem à condição de escravidão ou equivalente.
- 3.6.7** Comunicar qualquer violação deste Código de Conduta, quanto aos conceitos de Ética e Conduta, à Comissão de Conduta através do Canal de Integridade.



3.7. CONDUTAS E COMPROMISSOS DA LOGA

3.7.1 Com Atuais e Potenciais Clientes

- 3.7.1.1** Salvar e guardar informações sensíveis, privadas ou confidenciais a que tiver acesso.
- 3.7.1.2** Alertar quando houver riscos aos usuários dos serviços prestados.
- 3.7.1.3** Ter uma relação transparente e pautada por princípios éticos.
- 3.7.1.4** Pautar a atuação da Empresa com base na melhoria contínua da qualidade dos serviços e nos avanços tecnológicos.
- 3.7.1.5** Perpetuar a Empresa no papel de agente contribuidor para a elevação dos padrões de serviços prestados nos mercados em que atua.

- 3.7.1.6** Repudiar ações consideradas anticompetitivas, monopolistas ou contrárias às boas práticas de mercado ou que se caracterizem como violação dos princípios da livre concorrência.
- 3.7.1.7** Tratar o Cliente com honestidade e transparência, respeitando todas as condições contratuais, não procurando obter vantagens indevidas nos contratos celebrados.
- 3.7.1.8** Evitar estabelecer relações comerciais com empresas que não compartilhem de seus padrões éticos e de conduta e que, comprovadamente, falhem no cumprimento da legislação.

3.7.2 Com Colaboradores

- 3.7.2.1** Promover condições de trabalho que propiciem o equilíbrio entre a vida profissional, pessoal e familiar de todos.
- 3.7.2.2** Garantir segurança e saúde no trabalho, disponibilizando programas de treinamento e todas as condições e equipamentos necessários para o exercício das atividades.
- 3.7.2.3** Assegurar o direito de recusa de seus Colaboradores, aceitando a suspensão de suas atividades, caso haja situação de risco grave e iminente à vida ou à integridade física sua e/ou de outros.
- 3.7.2.4** Respeitar a vida pessoal e a privacidade de cada Colaborador, mantendo a confidencialidade de suas informações médicas, funcionais e pessoais.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE LOGA

- 3.7.2.5** Assegurar um ambiente em que todos os Colaboradores, incluindo terceiros, sejam tratados com respeito e cortesia, aceitando a diversidade e combatendo todas as formas de preconceito, tais como, condutas que causem constrangimento ou intimidação, como ameaça, chantagem, falso testemunho, assédio moral, assédio sexual, insultos, exposição ao ridículo, ofensas ou insinuações, discriminação, seja por raça, nacionalidade, sexo, orientação sexual, idade, religião, posição social, opinião, convicção política, função, ou qualquer outro fator de diferenciação individual.

- 3.7.2.6** Manter e aprimorar uma política transparente de admissão, formação, promoção e progressão na carreira, comprometendo-se em promover a equidade de oportunidades, de forma que o processo de ascensão profissional seja pautado pelo mérito individual, de acordo com parâmetros que incluem a aferição de desempenho.

- 3.7.2.7** Disponibilizar instalações e meios necessários para a execução das tarefas pelos Colaboradores.

- 3.7.2.8** Repudiar o trabalho infantil e qualquer forma de trabalho forçado que reduza o homem à condição de escravidão ou equivalente.

3.7.3 Com Comunidades

- 3.7.3.1** Contribuir para o desenvolvimento sustentável das Comunidades em que nossa Empresa está inserida, trabalhando para que os projetos promovam o desenvolvimento local e alcancem resultados efetivos e duradouros, fortalecendo a Comunidade como agente de sua própria transformação.

3.7.3.2 Assumir sua responsabilidade perante as Comunidades em que atua e considera essencial na atuação e respeito a todas as leis e regulamentos referentes ao Meio Ambiente, à Saúde e à Segurança. Com isso, a Loga assume o compromisso de cumprir a legislação vigente e as políticas internas da Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde, bem como, empenhar-se na preservação do Meio Ambiente e no uso racional e consciente dos recursos naturais.

3.7.3.3 Disponibilizar todas as condições e equipamentos necessários para propiciar um ambiente de trabalho saudável e seguro.

3.7.3.4 Estimular uma atitude de respeito às pessoas, suas tradições e valores.

3.7.3.5 Adotar e manter um processo transparente de definição de ações sociais.

3.7.3.6 Respeitar os interesses e necessidades das Comunidades onde atua.

3.7.3.7. Colaborar com conhecimentos e informações técnicas que possam trazer benefícios públicos.

3.7.3.8 Participar da discussão de políticas públicas relacionadas com as atividades que desenvolve e de outros temas de interesse para a sociedade.

3.7.4 Com Governos e Partidos Políticos

3.7.4.1 Respeitar a legislação e as normas aplicáveis nas relações mantidas com órgãos de administração governamental, direta ou indireta, em seus diferentes níveis: federal, estadual e municipal.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE LOGA

- 3.7.4.2** Manter o relacionamento com autoridades, políticos e agentes públicos pautado por atitudes transparentes, profissionais e éticas, comunicando imediatamente à direção da Empresa e à Comissão de Conduta, qualquer forma de solicitação ou pressão por parte de agentes públicos aos seus Colaboradores, que não correspondam a essas definições.
- 3.7.4.3** Não oferecer brindes com valor comercial significativo (permitido apenas agendas, calendários, livros e materiais de escritório institucionais) a agente público ou político, ou a pessoas a ele relacionadas, em troca de benefícios particulares ou para a Empresa.
- 3.7.4.4** Não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou político, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- 3.7.4.5** Não utilizar interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular interesses ou a identidade de quem vier a se beneficiar dos atos ilícitos praticados.
- 3.7.4.6** Ter como premissa, no relacionamento com o poder público, a responsabilidade e o espírito de colaboração.
- 3.7.4.7** Contribuir financeiramente para partidos políticos ou campanhas políticas de candidatos a cargos eletivos, caso assim decida, desde que tal apoio seja feito em estrita obediência à legislação vigente, sem manifestar-se publicamente.
- 3.7.4.8** Não utilizar de recursos da Empresa para divulgação de propaganda político-partidária.

3.7.4.9 Nos casos de licitações e contratos com o Poder Público, a Loga proíbe e repudia que seus Colaboradores adotem como prática:

3.7.4.9.1 Fazer acordos ou combinações prévias com concorrentes que frustrem ou fraudem o caráter competitivo do processo de licitação pública;

3.7.4.9.2 Fraudar a realização de qualquer procedimento licitatório público ou contrato dele decorrente, incluindo ações que busquem afastar licitante de forma ilícita, por meio de oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

3.7.4.9.3 Criar de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

3.7.4.9.4 Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.

3.7.5 Com Fornecedores e Prestadores de Serviços

3.7.5.1 Adotar práticas equitativas e justas no relacionamento com os fornecedores e Prestadores de Serviços.

3.7.5.2 Realizar processos transparentes de tomada de preço, através de práticas comparativas e justas, tais como cotação de preços.

3.7.5.3 Selecionar e contratar Fornecedores e Prestadores de Serviços baseando-se em critérios estritamente legais e técnicos de qualidade, custo e pontualidade.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE LOGA

- 3.7.5.4** Repudiar práticas que possam caracterizar violação dos princípios de livre concorrência ou reserva de mercado, como oferecer informações privilegiadas sobre pesquisas de mercado ou termos de contratos.
- 3.7.5.5** Exigir dos Fornecedores e Prestadores de Serviços um perfil ético em suas práticas de gestão e responsabilidade social e ambiental, recusando Fornecedores e Prestadores de Serviços que utilizem práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, forçado ou compulsório, e outras práticas contrárias aos princípios deste Código de Conduta.
- 3.7.5.6** Exigir que seja assegurado um ambiente em que todos os seus colaboradores, incluindo terceiros, sejam tratados com respeito e cortesia, aceitando a diversidade e combatendo todas as formas de preconceito, tais como: condutas que causem constrangimento ou intimidação, como ameaça, chantagem, falso testemunho, assédio moral, assédio sexual, insultos, exposição ao ridículo, ofensas ou insinuações, discriminação, seja por raça, nacionalidade, sexo, orientação sexual, idade, religião, posição social, opinião, convicção política, função, ou qualquer outro fator de diferenciação individual.
- 3.7.5.7** Disponibilizar para os Colaboradores de empresas, Fornecedores e Prestadores de Serviços e Terceiros, quando em atividade em nossas instalações, as mesmas condições saudáveis e seguras oferecidas aos Colaboradores da Loga.
- 3.7.5.8** Evitar estabelecer relações comerciais com empresas que não compartilhem de seus padrões éticos e de conduta e que, comprovadamente, falhem no cumprimento da legislação.

3.7.6 Com Concorrentes

- 3.7.6.1** Pautar a atuação da Empresa com base na melhoria contínua da qualidade dos serviços e nos avanços tecnológicos.
- 3.7.6.2** Perpetuar a Empresa no papel de agente contribuidor para a elevação dos padrões de serviços prestados nos mercados em que atua.
- 3.7.6.3** Repudiar ações consideradas anticompetitivas, monopolistas ou contrárias às boas práticas de mercado ou que se caracterizem como violação dos princípios da livre concorrência.

3.7.7 Com Acionistas

- 3.7.7.1** Promover uma comunicação aberta e direta com todos os Acionistas, independentemente de suas participações acionárias, fornecendo informações para acompanhamento das atividades e do desempenho da Empresa, de maneira transparente, viabilizando a tomada de decisões.
- 3.7.7.2** Tratar as informações confidenciais, ainda não públicas, com sigilo total, salvaguardando o patrimônio e a imagem da Empresa no mercado.
- 3.7.7.3** Apoiar os Acionistas no entendimento das propostas de investimentos, aumentos de capital e outros temas que por eles devam ser avaliados e deliberados.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE LOGA

3.7.7.4 Fazer com que a prestação de contas seja baseada em elementos qualitativos e quantitativos, identificadores dos riscos econômicos, financeiros, sociais, ambientais e de sustentabilidade, comprometendo-se ainda com a defesa, proposição e aplicação de medidas adequadas à eliminação ou mitigação dos riscos envolvidos.

3.7.8 Com Partes Relacionadas

3.7.8.1 Zelar pela transparência e equilíbrio nas relações com as Empresas do Grupo, de forma que as informações transmitidas entre elas sejam exatas e verdadeiras.

3.7.8.2 Jamais obter receita proveniente de participação em sociedade ou trabalho de qualquer natureza em que direta ou indiretamente esteja envolvida a Loga, seus Acionistas e suas participações.

3.7.9 Com o Meio Ambiente

3.7.9.1 Pautar todas as atividades em estrita obediência à legislação e às normas ambientais, buscando a otimização no uso de recursos naturais, o desenvolvimento sustentável, a preservação da natureza e a biodiversidade.

7.9.2 Comunicar eventuais danos ambientais decorrentes de situações de emergência às entidades competentes, aos Clientes e demais partes interessadas.



3.8. RESPONSABILIDADE DAS LIDERANÇAS DA LOGA

- 3.8.1** Todos devem garantir o uso dos meios existentes, quando necessário, para assegurar o cumprimento das disposições deste Código de Conduta.
- 3.8.2** Os Colaboradores que ocupam cargos de liderança na Empresa têm o dever adicional de divulgar às suas equipes e assegurar o cumprimento deste Código de Conduta em suas respectivas áreas de trabalho.

3.9. COMISSÃO DE CONDOTA

É um órgão de assessoramento do Conselho de Administração nas questões que envolverem valores éticos e de conduta de toda a empresa, incluídas as violações por parte dos Colaboradores, Fornecedores e Prestadores de Serviços.

Suas atribuições incluem:

- 3.9.1** Atuar com confidencialidade, independentemente do assunto, incluindo o sigilo em relação aos que identificam e denunciam ações que vão contra os princípios estabelecidos por este Código de Conduta, visando preservar direitos e proteger o denunciante e a neutralidade das decisões;
- 3.9.2** Garantir respostas às denúncias e/ou consultas recebidas, sem expor detalhes das investigações e tratativas, para preservar as partes envolvidas;
- 3.9.3** Encaminhar, para a instância de decisão adequada da pessoa envolvida na denúncia, as recomendações para os casos analisados;
- 3.9.4** Contribuir, em caráter não exclusivo, com a atualização do Código de Conduta da Loga e com os demais regulamentos internos da Companhia que tenham como objetivo disciplinar a ética e a conduta dos Colaboradores e terceiros;
- 3.9.5** Atuar preventivamente sugerindo ações corretivas decorrentes dos questionamentos recebidos, junto à gestão da Empresa.

3.9.6 Informar periodicamente ao Conselho de Administração sobre a situação dos casos analisados pela Comissão de Conduta.

A Comissão de Conduta tem seus procedimentos detalhados em Regimento Interno aprovado pelo Conselho de Administração.

3.10. DIVULGAÇÃO

O Código de Conduta, suas atualizações e alterações, deverão ser amplamente divulgadas para todos os colaboradores e disponibilizadas em versão impressa e eletrônica.

3.11. SANÇÕES

O descumprimento de quaisquer disposições pautadas neste Código de Conduta sujeitará os responsáveis a sanções internas, de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida. Tais sanções podem variar de uma simples advertência até ao término do vínculo empregatício ou da relação contratual, no caso de fornecedores e prestadores de serviços.

Qualquer descumprimento será analisado pela Comissão de Conduta, que deliberará sobre qual sanção deverá ser aplicada.

3.12. CONSULTAS

O Canal de Integridade deve ser utilizado para consultas formais à Comissão de Conduta quando surgir dúvidas em relação ao procedimento ou situação que deve ser tomada pelo colaborador para que se sinta confortável e não viole este Código de Conduta.

No caso de consultas à Comissão de Conduta a Loga incentiva que os Colaboradores atuem de maneira preventiva em quaisquer circunstâncias para não violar o Código de Conduta.

3.13. COMUNICAÇÃO DE VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA

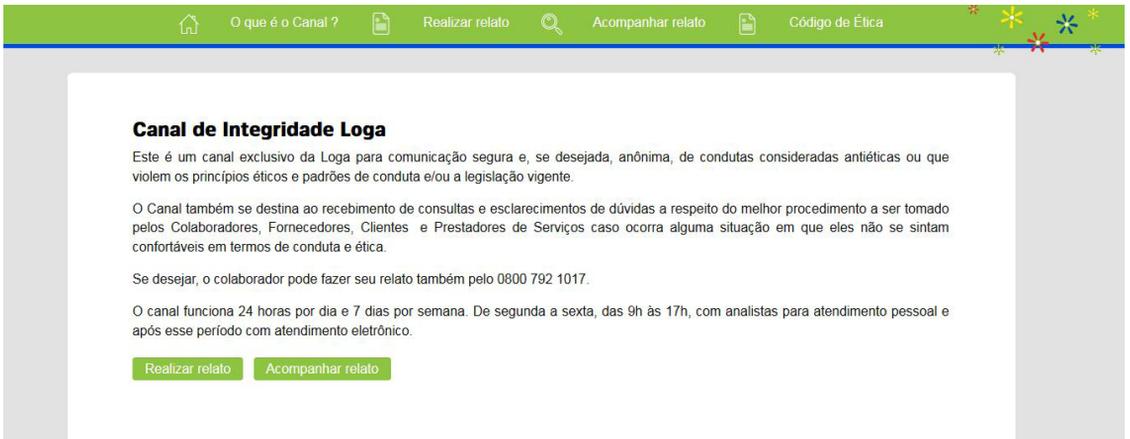
A comunicação de violação a este Código poderá ser realizada através do Canal de Integridade, que irá assegurar o tratamento confidencial a quem relatar ocorrências que descumpram os termos deste Código.

O sigilo da apuração será rigorosamente mantido e medidas apropriadas serão adotadas, se necessário. As comunicações de ocorrências de violação ao Código de Conduta, feitas de boa-fé por qualquer colaborador, não causarão nenhum tipo de retaliação. Contudo, constitui violação a este Código, a apresentação de falsas acusações ou informações incorretas e inverídicas.

A Loga incentiva somente as comunicações de ocorrências feitas de boa-fé, com responsabilidade e compromisso ético. Os relatos podem ser realizados de forma anônima.

3.14. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Ações ou comportamentos contrários ao descrito neste Código de Conduta devem ser reportados e serão tratados de forma confidencial e segura. Os colaboradores podem encaminhar suas ocorrências por meio do Canal de Integridade.



The screenshot shows a web interface with a green header bar containing navigation links: 'O que é o Canal?', 'Realizar relato', 'Acompanhar relato', and 'Código de Ética'. The main content area is titled 'Canal de Integridade Loga' and contains the following text:

Canal de Integridade Loga

Este é um canal exclusivo da Loga para comunicação segura e, se desejada, anônima, de condutas consideradas antiéticas ou que violem os princípios éticos e padrões de conduta e/ou a legislação vigente.

O Canal também se destina ao recebimento de consultas e esclarecimentos de dúvidas a respeito do melhor procedimento a ser tomado pelos Colaboradores, Fornecedores, Clientes e Prestadores de Serviços caso ocorra alguma situação em que eles não se sintam confortáveis em termos de conduta e ética.

Se desejar, o colaborador pode fazer seu relato também pelo 0800 792 1017.

O canal funciona 24 horas por dia e 7 dias por semana. De segunda a sexta, das 9h às 17h, com analistas para atendimento pessoal e após esse período com atendimento eletrônico.

At the bottom of the content area, there are two buttons: 'Realizar relato' and 'Acompanhar relato'.

Os Canais de Comunicação estão disponíveis em duas formas distintas:

Website: www.canaldeintegridade.com.br/Loga

Telefone sem custo da ligação: 0800 792 1017

O canal funciona 24 horas por dia e 7 dias por semana. De segunda a sexta, das 9h às 17h, com analistas para atendimento pessoal e após esse período com atendimento eletrônico.

Todas as comunicações de ocorrências de violação deste Código serão tratadas de maneira isenta, clara e objetiva pelo Compliance e Comissão de Conduta, que tem o dever de analisar e recomendar as respectivas ações corretivas, se necessário.

3.15. TERMO DE COMPROMISSO

Todo Conselheiro, membro de Comitês, membro da Diretoria, Diretor de Empresa, Colaborador, Fornecedor, Terceiro e Prestador de Serviço da Loga é responsável por conhecer, aceitar, cumprir e divulgar este Código de Conduta, além de zelar pelo cumprimento de suas condições. Também deverão manter-se atentos na prevenção e detecção de condutas não compatíveis com este documento, comunicando quaisquer violações à Comissão de Conduta, através dos Canais de Comunicação da Loga.

O Termo de Compromisso, após assinado, ficará arquivado na área de Recursos Humanos e, anualmente, serão feitas reciclagens sobre o tema. Os correspondentes termos encontram-se ao final deste documento.

3.16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A adoção deste Código de Conduta está baseada na relação de confiança mútua, cooperação e solidariedade existente entre Cliente, Colaboradores, Acionistas, Credores, Investidores, Fornecedores, Prestadores de Serviços e demais partes interessadas, para que atuem de forma integrada, coerente e ética na condução de suas relações e negócios com os diferentes grupos de interesse e garantam a articulação para o sucesso comum.